



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 39/2006
Data: 27/02/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 16/03/2006

Votação: Maioritária Presidente Jorge Luis Assessor
Jorge Luis Secretário

PROJETO DE LEI N° 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

**ACRESCE ÓRGÃOS E RUBRICAS AO
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N°
2239/2005.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2239, de 27 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.1006.2019 – Manutenção atividades funcionamento dos Serviços Públicos.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0082.2034 – Manutenção e Desenvolvimento Atividades do Ensino Fundamental.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Secretaria Municipal de Saúde:

10.301.1003.2070 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.0185.2098 – Manutenção dos Serviços de Funcionamento da Secretaria

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal. (NR). "

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de Fevereiro de 2006

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

Jorge Alzemiro Santin
OAB/RS 63.877





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: / /

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

O projeto que se transformou na Lei Municipal nº 2239/2005, que autoriza contratar emergencialmente, em caráter precário, a contratação de 5 (cinco) vigilantes e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, previu cobertura financeira só com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Considerando que houve contratos para os órgãos da Saúde, Educação e Indústria, Comércio e Turismo, necessita-se de cobertura financeira destas Secretarias.

A proposição objetiva adequar financeiramente as Secretarias que tem em seus quadros servidores contratados pela Lei nº 2239/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de Fevereiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL:	
PMDB:	
PSDB:	



06/03: Conta Paulo Matheus

Salário de férias 2018

R\$ 1.000,00

Salário de férias 2019

R\$ 1.000,00

Salário de férias 2018
Salário de férias 2019

Salário de férias 2018
Salário de férias 2019